



LEI N.º 10.288, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei 2.554/1982, que instituiu e incluiu o Dia do Motorista no Calendário Municipal de Eventos, para acrescentar o motorista que atua com transporte de cargas e profissionais correlatos da área Logística.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 2.554, de 9 de fevereiro de 1982, que instituiu e incluiu o Dia do Motorista no Calendário Municipal de Eventos, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 1. (...)

Parágrafo único. Também são contemplados pelo disposto nesta lei os motoristas que atuam com transporte de cargas e os profissionais correlatos da área Logística.” (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil